



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o Projeto de Lei nº 271/2025, de autoria do Prefeito Municipal - Mensagem nº 60/2025, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), ao Orçamento Geral do Município.”

A Matéria foi objeto de análise pela Consultoria Jurídica, cujo parecer transcrevemos parcialmente:

...

A proposta em exame esclarece que os recursos que servirão para a cobertura do crédito ora postulado decorrerá da anulação parcial o total de dotações orçamentárias, nos termos previsto no art. 2º do projeto, cuja redação diz:

“Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, parágrafo 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, conforme Anexo II desta Lei.”

Ainda, sobre a condicionante expressa na parte final do caput do art. 43 da Lei 4.320/64, visualizamos que a proposta se faz regularmente acompanhada de uma motivação, consoante exposto na Mensagem 60/2025 que, em suma, esclarece que a proposta tem por finalidade suplementar dotações objetivando a realização de eventos relevantes para a promoção de atividades turísticas e atrair visitantes para a cidade.

Presentes, portanto, os critérios formais que serviriam para entregar legitimidade à tramitação e aprovação da proposta.

Assim, considerando que o projeto se encontra devidamente acompanhado das razões que o motivam e considerando que até o momento atendidas as diretrizes estabelecidas no art. 41,



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inciso I, combinado com o art. 43, caput, III, ambos da Lei nº 4.320/64, não visualizamos ilegalidade na tramitação e apreciação da proposta. ”

Isto posto, após a devida análise da Matéria e diante do parecer jurídico apresentado, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 271/2025.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2025.

**Soldado Fruet
Presidente/Relator**

Sidnei Prestes
Vice-Presidente

Beni Rodrigues
Membro

/DV



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 071A-74E0-DDE2-66DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SIDNEI SILVA PRESTES JUNIOR (CPF 005.XXX.XXX-09) em 10/11/2025 19:52:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCOS ADRIANO FERREIRA FRUET (CPF 985.XXX.XXX-91) em 11/11/2025 08:37:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENI RODRIGUES PINTO (CPF 751.XXX.XXX-72) em 11/11/2025 08:53:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/071A-74E0-DDE2-66DD>